

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
PORTARIA Nº. 006/2024 MACEIÓ/AL, 25 DE JANEIRO DE  
2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CRIAR** a Comissão de Avaliação, responsável pelo acompanhamento, análise e julgamento das documentações que instruem os procedimentos administrativos referentes a seleção das Organizações da Sociedade Civil, para o gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de Telesaúde, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos, conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.019/14, modificada pela Lei nº 13.204/15, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.121/2021.

**Art. 2º** - Nomear como membros da comissão os seguintes servidores:

**I – ALAYDE RICARDO DA SILVA** – CPF: 470.437.929-91

**II – LUANA DE FATIMA DA SILVA MELO** – CPF: 051.728.724-26

**III – ANA LÚCIA GOMES COSTA** – CPF: 956.712.934-72

**IV – DARLAN SILVA LEITE** – CPF: 014.429.554-73

**V – LUCAS STOTT COELHO DE AZEVEDO** – CPF: 054.375.344-18

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS**

Secretário Municipal de Saúde de Maceió/SMS

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**0D1110CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 5197/2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, considerando as irregularidades do AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 5197/2023 do imóvel localizado na AVENIDA JUCA SAMPAIO, S/N, BARRO DURO, nesta cidade de Maceió/AL, pela ausência da assinatura do autuado no Auto de Infração e como preceituam os arts. 27 e 28 da Lei Municipal 5318/03.

**NOTIFICA** o proprietário, **JMB GESTÃO PATRIMONIAL LTDA - EPP, CNPJ: 24.268.648/0001-01**, representante legal, para tomar ciência e se fazer presente a esta Diretoria de Vigilância em Saúde, situada na Rua Alexandre Passos, s/n, vizinho ao terminal do VLT do Jaraguá - Maceió, sala 107 - Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Animais Peçonhentos, no prazo de 30 dias, a contar desta publicação, encaminhar e-mail para [endemias.mcz@gmail.com](mailto:endemias.mcz@gmail.com) ou entrar em contato pelo whatsapp **(82) 98227-0005** a fim de apresentar defesa e adotar as medidas necessárias para limpeza e manutenção do imóvel, ao seu descumprimento estará sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Leis Municipais 5.318/2003 e 6.545/2016.

Não havendo atendimento, ficará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 23 de janeiro de 2024.

**CARMEM LÚCIA Q. SAMICO**

Gerente de Doenças Transmitidas por Vetores e Animais Peçonhentos

**NATÁLIA DE SÁ CAVALCANTE ALVES PINTO**

Diretora de Vigilância em Saúde/SMS

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**F6D85CDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
PORTARIA Nº.011/2024 MACEIÓ/AL, 25 DE JANEIRO DE  
2024.**

REGULAMENTA A CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DE PROPOSTA E CONSEQUENTE CONTRATAÇÃO TRANSITÓRIA E TEMPORÁRIA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS) PREVIAMENTE QUALIFICADA PELO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM EXPERTISE EM GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PELO PERÍODO DE 03(TRÊS) MESES, PRORROGÁVEL NO MÁXIMO POR IGUAL PERÍODO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS, no uso das atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Título VIII, Capítulo II, Seção II - Da Saúde (arts. 196-200);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6.304, de 26 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o Programa Municipal de Organizações Sociais e dá outras providências, assim como o Decreto nº 7.966, de 17 de outubro de 2014, que a regulamenta;

**CONSIDERANDO** o que resta disposto no Ofício nº 003/2024 – GTHC, de 08 de janeiro de 2024, que notifica a Secretaria Municipal de Saúde para a adoção das providências cabíveis para o recebimento definitivo, gerenciamento, operacionalização e execução de serviços ambulatoriais e hospitalares no equipamento de saúde em tela, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 9.472, de 20 junho de 2023;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de contratação temporária e transitória de Organização Social de Saúde (OSS) previamente qualificada pelo Município de Maceió, com expertise em gerenciamento, operacionalização e execução de serviços ambulatoriais e hospitalares, pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis no máximo por mais 03 (três) meses.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica, por meio da presente Portaria, regulamentada a seleção de Organização Social de Saúde (OSS) previamente qualificada pelo Município de Maceió, com expertise em gerenciamento, operacionalização e execução de serviços ambulatoriais e hospitalares, pelo período de 03(três) meses, prorrogáveis no máximo por mais 03(três) meses.

**Art. 2º** Compõe o escopo da seleção tratada nesta Portaria o desenvolvimento das ações de clínica médica, clínica cirúrgica, ginecologia e obstetrícia, pediatria, UTI Geral, Cardiológica, Pediátrica e Neonatal, exames complementares por imagem com finalidade diagnóstica e terapêutica, de média e alta complexidade.

**Parágrafo Único.** A execução dos serviços e atividades contempladas neste artigo se constitui como medida necessária e imprescindível à manutenção e à ampliação das ações em saúde já previstas em instrumentos de planejamento, contratos e instrumentos congêneres já formalizados pela Secretaria Municipal de Saúde para a execução de políticas públicas em saúde.

**Art. 3º** As ações desenvolvidas no âmbito desta Portaria deverão priorizar as demandas registradas no PRONTO!, sistema de marcações do Secretaria Municipal de Saúde, considerando os procedimentos que serão realizados, consoante art. 2º, desta Portaria.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Saúde receberá de Organizações Sociais de Saúde (OSS) previamente qualificadas pelo Município de Maceió, nos termos do Capítulo IV, da Lei Municipal nº 6.304/2014, até o dia 02 de fevereiro de 2024, propostas para o gerenciamento, operacionalização e execução de serviços ambulatoriais e hospitalares, consoante anexos desta Portaria.

**§1º.** As eventuais propostas deverão contemplar, necessariamente, os documentos catalogados nos Anexos desta Portaria e serão submetidas a estudo de viabilidade técnica e financeira, podendo, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, ser materializadas por meio de Contrato de Gestão.

**§2º.** As propostas deverão ser entregues em via física, no setor de Protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Dias Cabral, nº 569, Centro, Maceió, Alagoas, das 08h às 14h.

**§3º.** Os Anexos à presente Portaria estarão disponíveis no seguinte link: <https://maceio.al.gov.br/p/sms/publicacoes>.

**§4º.** Eventuais questionamentos ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos através do e-mail: [comissaoselecao23@gmail.com](mailto:comissaoselecao23@gmail.com).

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS**  
Secretário Municipal de Saúde de Maceió/SMS

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**ABF1EF28

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
RESENHA N. 010/2024 – CG/IPREV**

**O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió (Iprev), aos dias 25 de Janeiro de 2024, despachou os seguintes processos:**

**PROCESSO Nº: 2100.115740/2023**  
**INTERESSADO:** Wilma Nogueira da Rocha  
**ASSUNTO:** Fichas de Progressões por Mérito  
**DESPACHO:** Objeto Processual atendido, conforme despacho p. 14.  
**DESTINO:** Arquivo Previdenciário

**PROCESSO Nº: 7000.138887/2023**  
**INTERESSADO:** Helenilda Maria do Nascimento  
**ASSUNTO:** Solicitação de Benefício  
**DESPACHO:** Concluo pelo indeferimento nos termos dos despachos de págs. 15/16 e 21.  
**DESTINO:** Arquivo Previdenciário

**FRANCYSTEPHANY SOBREIRA**  
Chefe de Gabinete/IPREV

**RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA**  
Diretor-Presidente/IPREV

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**AC9BDE1F

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 200.115635/2022**

**PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;**

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Empresa **DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.689.429/0001-40.

**OBJETO:** Registro de preços referente a **FORNECIMENTO DE KIT DE HIGIENE PESSOAL**, para atender as necessidades da administração pública municipal.

**ITENS REGISTRADOS:** item 01 (valor unitário R\$ 29,00) e item 02 (valor unitário R\$ 29,00).

**VIGÊNCIA DA ARP:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2024.

**RUTH GRAZIELA BRANDAO DANTAS**  
Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC  
Matrícula 964242-0

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**EF63C9AD

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC  
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
009/2024. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
12500.9155.2024.**

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, através da **CPL/ALICC**, comunica que estará realizando licitação via Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de shows pirotécnico e piromusical, com fornecimento de fogos de artifício, mão de obra especializada, transporte, montagem, desmontagem e destinação correta de resíduos, para atender aos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Maceió, nas especificações constantes no Formulário de Participação.

A **ALICC** atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maceió-AL, possuem interesse em atuarem como Participantes na futura aquisição através do **Processo Administrativo nº. 12500.9155.2024**.

Para registrar sua intenção de participação, o Órgão interessado deverá preencher o Formulário de **participação, informando seu quantitativo estimado e justificando** essa estimativa.

O Formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela Autoridade Competente e o responsável pelas informações, no prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados desta publicação, na Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna da ALICC, na Avenida da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 -Telefone: (082) 3312-5100.

A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Maceió/AL, 25 de Janeiro de 2024.

**CAMILA NEVES LIMA CAMELO**  
Coordenadora Geral de Planejamento – ALICC.